



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3219

Publicação Diária

Quarta-feira, 22 de março de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 275 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA O REPOSICIONAMENTO DE PROFESSOR(ES) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos abaixo:

- a. SERVIDOR: 350788 – MARIA ODETE TOLOMEOTTI VEQUE
- b. TABELA/REF/NÍVEL: 16 MA 1
- c. CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – A
- d. FUNÇÃO: PEIA01 – DOCENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- e. TABELA/NÍVEL ADAP: 16 I 1
- f. DOCUMENTO: SIP Nº 12544/2017
- g. DATA DA VIGÊNCIA: 20/02/2017
- h. MOTIVO: Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, previstos na Lei Municipal nº 11.531/2012.
- i. Legislação: Artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de fevereiro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 309 DE 07 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: REMOÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 48, combinado com o artigo 49, da Lei Municipal nº. 4.928/1992, e ainda, as informações prestadas no Ofício nº. 234/2017-DAF/SUP, datado de 07/03/2017;

DECRETA:

ART. 1º EFETUA REMOÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 15416-4 - ANDERSON CARLOS DE SOUZA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 6/II/3
- c) CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA B
- d) FUNÇÃO: - TGPB05 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA
- e) LOTAÇÃO 43 - CAAPSM - Órgão Gerenciador
- f) LOTAÇÃO DESTINO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
- g) DATA VIGÊNCIA :01/04/2017
- h) VACÂNCIA: SIM
- i) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 310 DE 09 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0007.1.013	4.5.90.65	000	17.100,00
TOTAL			17.100,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0007.1.010	4.5.90.64	000	7.100,00
06020.04.122.0007.1.013	4.5.90.64	000	10.000,00
TOTAL			17.100,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	4.5.	000	Março	852.000,00	17.100,00	869.100,00
Total				852.000,00	17.100,00	869.100,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	4.5.	000	Agosto	932.000,00	17.100,00	914.900,00
Total				932.000,00	17.100,00	914.900,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 312 DE 09 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), junto à Controladoria-Geral do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
03010	3.3.	000	Abril	9.000,00	11.000,00	20.000,00
Total				9.000,00	11.000,00	20.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
03010	3.3.	000	Fevereiro	11.000,00	11.000,00	0,00
Total				11.000,00	11.000,00	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 316 DE 09 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28020	4.4.	515	Março	180.000,00	842.000,00	1.022.000,00
Total				180.000,00	842.000,00	1.022.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28020	4.4.	515	Maio	46.000,00	46.000,00	0,00
28020	4.4.	515	Junho	20.000,00	20.000,00	0,00
28020	4.4.	515	Setembro	200.000,00	200.000,00	0,00
28020	4.4.	515	Outubro	150.000,00	150.000,00	0,00
28020	4.4.	515	Novembro	150.000,00	150.000,00	0,00
28020	4.4.	515	Dezembro	276.000,00	276.000,00	0,00
Total				842.000,00	842.000,00	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 321 DE 10 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 739 - Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - C.Repasse nº 792823/2013- MDA / Caixa / SMAA, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 127.215,57 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0011.1.026	4.4.90.52	739	127.215,57
TOTAL			127.215,57

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 127.215,57 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 127.215,57 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20010	4.4.	739	Abril	0,00	127.215,57	127.215,57
Total				0,00	127.215,57	127.215,57

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 322 DE 10 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Revisão de proventos de aposentadoria de Rosa Maria Pereira Nunes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Decreto 44/2017, a contar de 1º de fevereiro de 2017, da aposentada Rosa Maria Pereira Nunes, passando os proventos de aposentadoria a vigorar conforme abaixo:

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 243/2017.

**ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 322/2017
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: JANEIRO/2017**

NOME: ROSA MARIA PEREIRA NUNES

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
311	Proventos Proporcionais	69,96%	1.342,08
TOTAL BRUTO MENSAL			1.342,08

Londrina, 10 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

TERMO

TERMO DE ANULAÇÃO

**PREGÃO PG/SMGP Nº 0131/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1638/2016**

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 10/2017(documento 0388554) , publicado no Jornal Oficial do Município edição 3210, no dia 09 de março de 2017, para o qual não houve manifestação contrária, ANULO o PREGÃO nº PG/SMGP - 0131/2016, cujo objeto é o Registro de Preços de serviços de confecção e instalação de totens e placas de identificação visual interna e externa das Unidades de Saúde, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 20 de março de 2017. Margareth Socorro de Oliveira - Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

Venha Participar da Elaboração do Plano Plurianual 2018 - 2021 e Lançamento do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina

Ajude a definir as ações da Prefeitura para o seu Bairro nos próximos quatro anos.

Audiência Pública na **segunda-feira, 27 de março de 2017, a partir das 19h30m** na Escola Municipal Pedro Vergara Correa, Rua Antônia Martins de Oliveira, nº 30 - Conjunto Habitacional Mister Thomas.

O Prefeito Marcelo Belinati Martins e os Secretários do Município estarão presentes e contam com a sua participação.

Região Leste 1: Conj. Jesualdo G. Pessoa, Conj. José Maurício Barroso, Conj. Mister Arthur Thomas, Conj. Res. Lindóia, Conj. Santa Luzia, Gleba Lindóia, Inês Busch, Jd. Alemanha, Jd. Amália, Jd. Castelo, Jd. da Urca, Jd. Ideal, Jd. Indusville I e II, Jd. Itaipu, Jd. Marissol, JD. Montecatini, Jd. Sta. Inês, Jd. São José, Jd. Shinzato, Pq. das Indústrias Leves, Pq. Ind. Buena Vista, Pq. Ind. Francisco Sciarra, Pq. Nacional, Pq. Oriente, Pq. Ruy Barbosa, Pq. São Gabriel, Pq. Waldemar Hauer A e B, Res. Vila Romana, Rita C Fernandes, Vila Isabel, Vila Yara e imediações.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

Venha Participar da Elaboração do Plano Plurianual 2018 - 2021 e Lançamento do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina

Ajude a definir as ações da Prefeitura para o seu Bairro nos próximos quatro anos.

Audiência Pública na **terça-feira, 28 de março de 2017, a partir das 19h30m** na Escola Municipal Professora Aracy Soares dos Santos, Rua Olívio Busse, nº 203 - Irerê.

O Prefeito Marcelo Belinati Martins e os Secretários do Município estarão presentes e contam com a sua participação.

Distrito Irerê: Água de Marilha, Bela Agrícola, Chácara da Faz. Santa Antonieta, COROL, Faz. 500 Alqueires, Faz. Boa Saúde, Faz. dos Barros, Faz. Nakanishi, Faz. Rico Terra, Faz. Saltinho, Faz. Três Marias, Faz. Viçosa, Faz. Vista Alegre, Patrimônio Taquaruna, Serrinha, Sítios do Agostinho, do Waldemar e vizinhanças, e todos os moradores da Estrada Canadá e imediações.

EXTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0065/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0823/2014
MODALIDADE/Nº: DISPENSA N.º DP/SMGP – 0188/2014
CONTRATADA: CRUCIOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA EPP.
REPRESENTANTE: Pedro Vander Cruciol
OBJETO: É objeto do presente aditamento referente à locação do imóvel:**

1. Inclusão do proprietário do imóvel a título de LOCADOR, sendo representado por CRUCIOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA..
2. Alteração da estrofe inicial do contrato nos seguintes termos:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E WANDA DA SILVA GARCIA E LUCAS GARCIA, REPRESENTADOS POR CRUCIOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA EPP

- c) Alteração do preâmbulo do contrato nos seguintes termos:

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, vinculado à Dispensa nº DP/SMGP 0188/2014, constante no Processo Administrativo Licitatório n.º PAL/SMGP-0823/2014, de um lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, MARCELO BELINATI MARTINS, Casado, Advogado e Médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, pessoa jurídica de direito público, autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.933.969/0001-87, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina, Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente REINALDO GOMES RIBEIRETE, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, WANDA DA SILVA GARCIA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na rua Pará, 1560, Centro, Londrina-PR, portadora da cédula de identidade nº 1.161.243/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 040.359.709-99, e LUCAS GARCIA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, residente e domiciliado na Rua Pará nº 1560 apto. 101 Centro, Londrina-PR, portador da Cédula de identidade nº 3.281.683-5/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 879.526.539-20, neste ato representados por CRUCIOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, nº 1479, Bairro Centro, CEP 86020-410 na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 02.086.376/0001-96, a seguir denominado LOCADOR, neste ato representado por seu sócio proprietário Pedro Vander Cruciol, inscrito no CPF sob nº 500.863.329-53, portador da cédula de identidade nº 3.356.902-5-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Odésio Simino s/n, chácara 05, Recanto Nobre, CEP 86050-201, na cidade de Londrina/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, a este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

PROCESSO SEI Nº: 19.008.001203/2016-47

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

Notificado: MAURICIO VENANCIO
CPF: 730.707.859-72

Assunto: Solicita o comparecimento de Mauricio Venancio à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sediada no Centro Cívico, Av. Duque de Caxias, 635 - Jd Mazzei II, no prazo de 65 dias para tratar do ressarcimento de R\$ 135,02 (Cento e trinta e cinco reais e dois centavos) conforme processo SIP 5433/2017 e Ofício 0015/2017 GPF/DAP/SMRH.

Ementa: Fica o senhor Mauricio Venancio notificado a comparecer a Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 65 dias para tratar do ressarcimento de R\$ 135,02 (Cento e trinta e cinco reais e dois centavos).

Londrina, 21 de março de 2017 – Gerência de Pagamentos Funcionais – Diretoria de Administração de Pessoal – Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-38/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-1048/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física ANTONIO CARLOS TRUFINO - CPF 073.984.849-68, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-1049/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física CLAUDIR RUZON - CPF 434.288.439-91, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-40/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-1050/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física AUBNER LYRA JUNIOR - CPF 205.713.139-49, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-41/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1051/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física MARIA CRISTINA KANDA - CPF 731.198.739-34, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-42/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1052/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física HILDA VASCONCELLOS SELLA - CPF 205.668.759-34, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-43/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1053/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física CLARICE APARECIDA TEREZA - CPF 235.604.449-34, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-44/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1054/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física EDILSON PELARIGO ANTONIO - CPF 979.072.359-87, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-45/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1055/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física MARIA CRISTINA QUINTAS TURAZZI DINIZ - CPF 600.375.989-53, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-46/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1056/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física RENATA CRISTINA ENGLER GRANER - CPF 138.861.098-10, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-47/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1057/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física ELAINE DE SANTI - CPF 616.934.489-04, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-48/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1058/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física SYLVIO CARLOS SILVA JUNIOR - CPF 610.883.589-34, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-49/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1059/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física FABIANA GONÇALVES - CPF 795.321.449-00, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-50/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1060/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física CAMILA PAULINO - CPF 063.550.459-61, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-51/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1061/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física LUCIANE CAZARIN - CPF 863.180.479-72, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-52/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1062/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica INSTITUTO TAN DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA - CNPJ 24.581.283/0001-70, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-53/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1063/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica M MUSSI MEDICINA E SAUDE - ME - CNPJ 22.317.571/0001-97, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-54/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1064/2017.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços farmacêuticos da pessoa jurídica DHERMUS - BOTICA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA - ME - CNPJ 00.324.109/0001-84, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-55/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1065/2017.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços farmacêuticos da pessoa jurídica KOGUSHI FARMACIA LTDA - ME - CNPJ 08.202.726/0001-19, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-56/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-1066/2017.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços farmacêuticos da pessoa jurídica E. A. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - EPP - CNPJ 06.288.855/0001-46, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 019/2016 - FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2040/2016- FUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 508/2016- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Kurica Ambiental S/A.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 10% (dez por cento) no quantitativo do Contrato 019/2016-FUL, para a prestação de serviços de coleta manual e mecanizada dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite, com pagamento por toneladas coletadas, executados em toda área urbana de Londrina, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais. A quantidade acrescida representará 3.036,6(três mil e trinta e seis vírgula seis) toneladas.

DATA: Londrina, 08 de março de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e KURICA AMBIENTAL S/A: Marcello Almeida de Oliveira/Diretor Presidente.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 001/2016 - TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 003/2016 - TRL

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2016 - TRL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e EWT Brasil Elevadores Ltda – ME.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 001/2016-TRL, o qual tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para duas esteiras rolantes THYSSENKRUP, modelo AVANTE TNP 2092/2093, instaladas no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento em 16 de março de 2017.

VALOR: Fica o valor mensal do contrato, a partir de 17 de março de 2017, fixado em R\$ 1.723,31 (um mil setecentos e vinte três reais e trinta e um centavos).

DATA: Londrina, 16 de março de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e EWT BRASIL ELEVADORES LTDA – ME: Egmar Batista dos Santos/Sócia Administradora.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 003/2016 - CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 007/2016 - CMTU
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2016- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Gilberto Z Maldonado –ME

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 003/2016-CMTU, de prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, compreendendo, : PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PPPA - Programa de Prevenção de Perdas Auditivas, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento em 03 de março de 2017.

DATA: Londrina, 03 de março de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e GILBERTO Z. MALDONADO-ME: Gilberto Zequim Maldonado/ Proprietário.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 019/2016 - FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2040/2016- FUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 508/2016- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Kurica Ambiental S/A.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 019/2016-FUL pelo período de 10 (dez) dias, encerrando em 29 de março de 2017, ou podendo seu término ser antecipado, caso haja contratação de nova empresa oriunda da conclusão do Pregão Presencial 013/2017FUL.

VALOR DO ADITIVO: Pelo presente aditivo a CMTU pagará à Contratada o valor máximo estimado de R\$ 522.333,90 (quinhentos e vinte e dois reais trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) para a prestação de serviços pelo período de 10 (dez) dias, de 20/03/2017 a 29/03/2017.

DATA: Londrina, 17 de março de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e KURICA AMBIENTAL S/A: Marcello Almeida de Oliveira/Diretor Presidente.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 030/2013 - FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1035/2013- FUL
PREGÃO PRESENCIAL: 180/2013- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e a empresa J Cortelassi – Serviços Automotivos – EPP.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do contrato 030/2013-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos de passeio, utilitários, camionetes e caminhões da CMTU, pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, em 09 de abril de 2017.

VALOR: Fica o valor mensal do contrato fixado em R\$ 47.656,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

DATA: Londrina, 17 de março de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/ Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e J Cortelassi – Serviços Automotivos – EPP: José Cortelassi /Sócio Proprietário.

RELATÓRIO

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
CNPJ nº 12.195.823/0001-07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 **BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2016**

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	11.534.000,00	11.534.000,00	9.746.975,71	(1.787.024,29)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	466.000,00	466.000,00	907.478,18	441.478,18
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	466.000,00	466.000,00	907.478,18	441.478,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.068.000,00	11.068.000,00	8.839.497,53	(2.228.502,47)
MULTAS JUROS DE MORA (AUTO INFRAÇÃO TRÂNSITO)	11.058.000,00	11.058.000,00	8.839.448,53	(2.218.551,47)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	49,00	(4.951,00)
RECEITA DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.537.000,00	11.537.000,00	9.746.975,71	(1.790.024,29)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	11.537.000,00	11.537.000,00	9.746.975,71	(1.790.024,29)
DÉFICIT (IV)	67.262.000,00	67.973.492,59	63.845.858,87	(4.127.633,72)
TOTAL (V) = (III+IV)	78.799.000,00	79.510.492,59	73.592.834,58	(5.917.658,01)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.081.492,59	5.081.492,59	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.081.492,59	5.081.492,59	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00			

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	78.104.000,00	79.360.492,59	73.586.935,58	68.105.053,20	64.035.954,68	5.773.557,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.104.000,00	79.360.492,59	73.586.935,58	68.105.053,20	64.035.954,68	5.773.557,01
DESPESAS DE CAPITAL	695.000,00	150.000,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	144.101,00
INVESTIMENTOS	695.000,00	150.000,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	144.101,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	78.799.000,00	79.510.492,59	73.592.834,58	68.110.952,20	64.041.853,68	5.917.658,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	78.799.000,00	79.510.492,59	73.592.834,58	68.110.952,20	64.041.853,68	5.917.658,01
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	78.799.000,00	79.510.492,59	73.592.834,58	68.110.952,20	64.041.853,68	5.917.658,01

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	f = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	3.529.237,02	11.638.615,96	5.696.342,09	5.696.342,09	8.754.251,19	717.259,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.529.237,02	11.638.615,96	5.696.342,09	5.696.342,09	8.754.251,19	717.259,70
DESPESAS DE CAPITAL	301.295,18	272.968,90	424.094,66	424.094,66	150.169,42	0,00
INVESTIMENTOS	301.295,18	272.968,90	424.094,66	424.094,66	150.169,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.830.532,20	11.911.584,86	6.120.436,75	6.120.436,75	8.904.420,61	717.259,70

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	f = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	192.346,63	3.186.213,24	3.273.801,91	546,12	104.211,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.346,63	3.186.213,24	3.273.801,91	546,12	104.211,84
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	192.346,63	3.186.213,24	3.273.801,91	546,12	104.211,84

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13
BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2016

INGRESSOS		
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	9.746.975,71	8.229.522,39
ORDINÁRIA	741.967,38	990.228,41
VINCULADA	9.005.008,33	7.239.293,98
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	438,70	394,24
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	9.004.569,63	7.238.899,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	51.967.305,20	54.481.915,99
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	14.681.333,66	19.340.849,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.069.098,52	3.186.213,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.481.882,38	11.911.584,86
Valores Restituíveis	5.130.352,76	4.243.051,43
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	22.647.863,94	20.352.473,46
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.473.262,16	20.178.232,47
Realizável	174.601,78	174.240,99
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	99.043.478,51	102.404.761,37

DISPÊNDIOS		
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	73.592.834,58	65.710.785,09
ORDINÁRIA	61.841.415,90	55.992.019,91
VINCULADA	11.751.418,68	9.718.765,18
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	11.751.418,68	9.718.765,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	14.645.006,34	14.046.112,34
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.273.801,91	2.887.898,13
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.120.436,75	6.909.565,92
Valores Restituíveis	5.250.767,68	4.248.648,29
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	10.805.637,59	22.647.863,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.631.085,81	22.473.262,16
Realizável	174.551,78	174.601,78
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	99.043.478,51	102.404.761,37

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA
EXERCÍCIO DE 2016**

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<u>INGRESSOS</u>	61.714.280,91	62.711.438,38
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	9.746.975,71	8.229.522,39
Receita Patrimonial	907.478,18	1.438.883,15
Remuneração das Disponibilidades	8.839.497,53	6.790.639,24
TRANSFERÊNCIAS	51.967.305,20	54.481.915,99
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	51.967.305,20	54.481.915,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
<u>DESEMBOLSOS</u>	73.162.840,90	63.984.111,22
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	73.162.840,90	63.984.111,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES(I)	(11.448.559,99)	(1.272.672,84)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<u>INGRESSOS</u>	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
<u>DESEMBOLSOS</u>	429.993,68	1.726.673,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	429.993,68	1.726.673,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO(II)	(429.993,68)	(1.726.673,87)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<u>INGRESSOS</u>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
<u>DESEMBOLSOS</u>	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO(III)	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA EXTRAORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Valores Restituíveis)	5.130.352,76	4.243.051,43
DESEMBOLSOS (Valores Restituíveis)	5.250.767,68	4.248.648,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO EXTRAORÇAMENTÁRIAS (IV)	(120.414,92)	(5.596,86)

FLUXO DE CAIXA DE RESTOS A PAGAR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Inscrições de Restos a Pagar Proces. e Não Processados)	9.550.980,90	15.097.798,10
DESEMBOLSOS (Pagamentos de Restos a Pagar Proces. e Não Proces.)	9.394.238,66	9.797.464,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DE RESTOS A PAGAR (V)	156.742,24	5.300.334,05

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III+IV+V)	(11.842.226,35)	2.295.390,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	22.647.863,94	20.352.473,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.805.637,59	22.647.863,94

Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC - PR Nº. 027940/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.805.637,59	22.647.863,94	PASSIVO CIRCULANTE	4.224.455,42	3.550.119,85
CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	10.631.085,81	22.473.262,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CRUTO PRAZO	1.200,00	1.200,00
CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10.631.085,81	22.473.262,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.200,00	1.200,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	174.551,78	174.601,78	FORNECEDORES E CTS A PAGAR CURTO PRAZO	4.155.150,76	3.367.200,86
DEPÓSITOS RESTIT.E VALORES VINCULADOS	174.551,78	174.601,78	FORNECEDORES E CONTAS PAGAR NACIONAIS	4.155.150,76	3.367.200,86
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	14.142,04	7.426,58
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS CURTO PRAZO	14.142,04	7.426,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.532.362,32	14.097.925,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	53.962,62	174.292,41
IMOBILIZADO	14.532.362,32	14.097.925,06	VALORES RESTITUIVEIS	51.145,06	171.559,98
BENS MÓVEIS	3.694.985,54	3.586.642,94	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.817,56	2.732,43
BENS IMÓVEIS	10.837.376,78	10.511.282,12	TOTAL DO PASSIVO	4.224.455,42	3.550.119,85
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADO ACUMULADO	21.113.544,49	33.195.669,15
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-12.082.670,78	3.729.319,07
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.196.215,27	29.466.350,08
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.113.544,49	33.195.669,15
TOTAL DO ATIVO	25.337.999,91	36.745.789,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.337.999,91	36.745.789,00

ATIVO FINANCEIRO	10.805.637,59	22.647.863,94	PASSIVO FINANCEIRO ^(*)	10.423.597,50	19.292.236,91
ATIVO PERMANENTE	14.532.362,32	14.097.925,06	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			14.914.402,41	17.453.552,09	

(*)Passivo Financeiro Inclui Restos a Pagar Não Processados

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	69.317.364,16	105.109.463,15
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	69.317.364,16	105.109.463,15

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	382.040,09
VINCULADA	0,00
TOTAL	382.040,09

Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC - PR Nº. 027940/O-0

**DEMONSTRATIVOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2016**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	907.478,18	1.438.883,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLIC FINANCEIRA	907.478,18	1.438.883,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	51.971.748,80	54.481.915,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	51.971.748,80	54.481.915,99
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	51.967.305,20	54.481.915,99
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	4.443,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.839.497,53	6.790.639,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.839.497,53	6.790.639,24
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	61.718.724,51	62.711.438,38

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	73.675.443,52	58.840.759,66
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.039.750,54	1.901.279,39
SERVIÇOS	71.635.692,98	56.939.480,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	123.459,66	132.322,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.989,92	39.288,35
CONTRIBUIÇÕES	97.469,74	93.034,04
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, POR PROD.VEND.E DOS SERV.PREST.	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.492,11	9.037,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.492,11	9.037,26
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	73.801.395,29	58.982.119,31

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(12.082.670,78)	3.729.319,07
---	------------------------	---------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da Execução Orçamentária)		
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	429.993,66	1.726.673,87
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00

Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente, Josué Ribeiro de Jesus - Contador
CRC - PR Nº. 027940/O-0

BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2016

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Anexo 16	
SALDO INICIAL	0,00
INSCRIÇÃO	0,00
BAIXA	0,00
ESTORNO DE INSCRIÇÃO	0,00
ESTORNO DE BAIXA	0,00
SALDO ATUAL	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	171.559,98	5.130.352,76	5.250.767,68	51.145,06

2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	171.559,98	5.130.352,76	5.250.767,68	51.145,06
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 6413-1 INSTIT NAC SEGURO SOCIAL - INSS	15.291,41	1.625.860,55	1.623.732,09	17.419,87
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IRRF - 14018-0 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA	18.085,27	453.137,14	456.650,30	14.572,11
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 14018-0 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA	138.183,30	3.031.108,78	3.150.139,00	19.153,08
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIG. - 257521-3 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA	0,00	20.246,29	20.246,29	0,00
	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19.120.676,93	64.687.867,85	73.436.092,34	10.372.452,44
	SALDO A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	73.592.834,58	64.041.853,68	9.550.980,90
	SALDO A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Restos a Pagar)	19.120.676,93	(8.904.966,73)	9.394.238,66	821.471,54
	TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	19.292.236,91	69.818.220,61	78.686.860,02	10.423.597,50

Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC - PR Nº. 027940/O-0

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
CNPJ Nº. 12.195.823/0001-07

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Urbanização de Londrina, com personalidade jurídica de direito público da administração indireta, foi instituído pela Lei Municipal Nº 5.496 de 27 de julho de 1993, com o objetivo de custear projetos e programas de desenvolvimento urbano no Município de Londrina. Gerenciar, operar e fiscalizar o trânsito no que lhe couber e proceder as vistorias veiculares e técnicas, no âmbito do município. Gerenciar a coleta e o tratamento do lixo domiciliar e hospitalar. Administrar e explorar diretamente os serviços de coleta seletiva e de reciclagem de lixo. Manter e fiscalizar os serviços de capina e a limpeza de vias e logradouros públicos.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei 4.320/64, encerradas em 31 de dezembro de 2016, comparativas com exercício anterior e elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial Resolução CFC n.º 1.133/08 que Aprova a NBC T 16.6. O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público foi padronizado dentro do âmbito nacional, adequando-o aos dispositivos legais vigentes e aos padrões internacionais de contabilidade para o setor público, assim como as Demonstrações Contábeis, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais Específicos, a serem adotados pelos entes públicos, de forma obrigatória, a partir de 2013, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, e suas alterações. Assim como, a Lei Orçamentária Anual nº. 11.985 de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa e suas respectivas alterações. Tendo seus atos e fatos registrados, dentro do regime de competência, das despesas legalmente empenhadas e as receitas pertencentes ao exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais.

Os bens móveis e imóveis foram registrados pelo custo de aquisição, não foram deduzidas as depreciações/amortizações acumuladas, em razão de restrições no Sistema Contábil. Serão implantados no próximo exercício, em cumprimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreende o somatório dos valores em caixa, banco conta movimento, poupança e em aplicações financeiras de liquidez imediata.

Descrição	2016	2015
1. Caixa	0,00	0,00
2. Bancos Contas Movimento	4.277,88	1.897.041,96
3. Poupança	0,00	14.311.781,56
4. Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	10.626.807,93	6.264.438,64
Total da Disponibilidade	10.631.085,81	22.473.262,16

4. CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Refere-se à penhora decorrente de processo judicial em que o réu é o Município de Londrina, porém, o débito ocorreu em conta bancária do Fundo de Urbanização de Londrina. Em 31/12/2016 o referido valor encontrava-se pendente de devolução.

Descrição	2016	2015
1. Valores apreendidos por decisão judicial	174.551,78	174.601,78
Total dos Créditos de Curto Prazo	174.551,78	174.601,78

5. ESTOQUES

A entidade não ficou com estoques no final de 2016, pois todo material adquirido é utilizado para uso e/ou consumo, dentro do próprio mês e/ou consumido no mês seguinte.

6. IMOBILIZADO

O saldo do Imobilizado é composto por:

Descrição dos Bens Móveis	2016	2015
Aparelhos de medição e orientação	118.609,00	118.609,00
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	21.392,90	21.392,90
Equipamento de proteção, segurança e socorro	44.996,19	44.996,19
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	740,00	740,00
Máquinas e equipamentos energéticos	31.653,93	31.653,93
Máquinas e equipamentos gráficos	10.337,00	10.337,00
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	170.367,90	66.468,90
Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	18.533,78	18.533,78
Equipamento de manobra e patrulhamento	19.499,80	19.499,80
Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	242.683,36	242.683,36
Equipamentos e utensílio hidráulicos e elétricos	153.949,97	153.949,97
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	29.263,68	29.263,68
Equipamentos de processamento de dados	1.472.650,47	1.472.650,47
Aparelhos e utensílios domésticos	4.878,80	4.878,80
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	1.070,00	1.070,00
Mobiliário em geral	42.293,90	42.293,90
Coleções e materiais bibliográficos	384,30	384,30
Máquinas para áudio, vídeo e foto	269.708,89	269.708,89
Veículos de tração mecânica	1.031.780,67	1.027.337,07
Outros bens móveis	10.191,00	10.191,00
Total dos Bens Móveis	3.694.985,54	3.586.642,94

Descrição dos Bens Imóveis	2016	2015
Bens de uso comum do povo	10.837.376,78	10.511.282,12
Total dos Bens Imóveis	10.837.376,78	10.511.282,12

7. RECEITA

As receitas relevantes da entidade registradas no exercício financeiro de 2016 foram oriundas da aplicação de multas previstas na legislação do trânsito e dos rendimentos em aplicação financeira. A entidade também recebeu recursos do Município de Londrina a título de interferência financeira.

8. INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

A entidade, para desempenho das suas atividades, recebeu transferências de recursos de receitas próprias do Município, que correspondeu no exercício de 2014 à importância de R\$.54.955.943,61, no exercício de 2015 à importância de R\$.54.481.915,99, e no exercício de 2016 à importância de R\$.51.967.305,20

9. ATOS POTENCIAIS

Correspondem as contas relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente possam vir a afetá-lo, inclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira, onde são registrados os Atos Potenciais e de Controles Específicos.

Descrição	2016	2015
Obrigações contratuais a executar	69.317.364,16	105.109.463,15
Total dos atos potenciais passivos	69.317.364,16	105.109.463,15

10. A CONTABILIDADE

A entidade como órgão da administração indireta do Município de Londrina, mantém a sua contabilidade em sistema terceirizado contratado e consolidado no Município. A responsabilidade do profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados ao profissional.

Londrina, 31 de dezembro de 2016. Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRCPR 027940/O-0, Marcio Tokoshima - Diretor Administ.Financeiro, José Carlos Bruno de Oliveira – Diretor Presidente

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 38/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários SEBASTIÃO PEREIRA LEITE e ROBERTO BARROSO SAMPAIO para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 02/2017, oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2017, Processo Administrativo Licitatório nº 07/2017.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o prazo de execução do Contrato acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 20 de março de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente Marcelo Baldassarre Cortez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

PERMISSIONÁRIA: FAST BUY LTDA ME, CNPJ nº 10.580.703/0001-90

REPRESENTADA POR: Antonia de Cassia Furuta

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do imóvel de propriedade da COHAB-LD, localizado na Loja 18 do Mercado Municipal Shangri-lá.

VALOR DA PERMISSÃO: R\$ 4.281,70 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 05 de janeiro de 2017 com término previsto para o dia 05 de janeiro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2017.

CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 019 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL no uso de suas atribuições legais e a vista do Decreto nº 541/2009 que aprova o Regimento Interno da Codel.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, à Secretaria de Obras e Pavimentação, com ônus para a CODEL, conforme solicitado pela servidora SIP 15851/2017 e aceito pelo secretário de obras:

Terezinha de Fátima Paulino – matrícula 76966-6 – Cargo Agente Administrativo.

Art. 2º A servidora deverá exercer somente as funções de seu cargo enquanto durar a cessão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de março de 2017. Reinaldo Gomes Ribeiro - Diretor Presidente

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Sercomtel Contact Center S/A.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02.01.2017 e término em 01.01.2018.

Parágrafo único. A Sercomtel reajustará os preços praticados pela prestação dos serviços, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme estabelecido na cláusula quinta do contrato primitivo celebrado entre as partes.

Vigência: Prevalcem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 30/12/2016; Hans Jurgen Muller e Claudemir Molina (Sercomtel Iluminação S.A.), Willis José Rodrigues e Carlos César Bragueto (Sercomtel Contact Center S/A.). Publique-se;

CONSELHOS

CMC - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

DATA DA REUNIÃO: 04/04/2017

HORÁRIO: das 8h30min às 11h30min

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior

2. Aprovação de acórdão

2.1- Processo nº 78.753/2016 - João Matheus Saito Sanzovo

2.2- Processo nº 92.747/2016 - Marina Barbosa de Paula

3. Julgamentos

3.1. Processo nº 78.188/2016

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Relator: Nivaldo Lopes

3.2. Processo nº 89.536/2016

Recorrente: Ultramed Unidade de Ultrassonografia Ltda

Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi

3.3- Processo nº 89.537/2016

Recorrente: MedtacS/A Ltda
Relator: Marco Antonio Bacarin

3.4 - Processo nº 89.538/2016
Recorrente: Unidade de Ressonância Magnética Nuclear SS Ltda
Relator: Nemias Nicolau da Silva

3.5. Processo 93.351/2016
Recorrente: Alexandre Rodrigues Pires
Relator: Ubirajara Zanette Mariani

Londrina, 21 de março de 2017.

CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE LONDRINA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, fixado nos termos da Lei Municipal nº. 12.466 de 18 de novembro de 2016.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), regulamentado pelas leis municipais nº 7562, de 23 de outubro de 1998 e nº 12.466, de 18 de novembro de 2016, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo e composição paritária, tem por finalidade formular e propor diretrizes para ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social e na orientação normativa e consultiva sobre as políticas públicas para as mulheres no Município de Londrina.

§ 1º - O CMDM está vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM);

§ 2º - A SMPM garantirá o funcionamento pleno e autônomo do CMDM, fornecendo a estrutura administrativa, técnica e instalações necessárias;

§ 3º - Para efeito de atuação do CMDM, quando da utilização dos termos igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades, o conselho tratará as temáticas como de "igualdade de gênero".

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres compõe-se de 32 (trinta e dois) titulares, sendo 16 (dezesesseis) representantes da Sociedade Civil e 16 (dezesesseis) representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes, com mandato de quatro (4) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres possuirá a seguinte estrutura:

- I. Comissão Diretora;
- II. Grupos Temáticos Temporários e Permanentes;
- III. Comissões Especiais Temporárias e Permanentes;
- IV. Plenária.

Art. 5º - A Comissão Diretora terá a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretária(o);
- IV. 2º Secretária(o).

Art. 6º - A Comissão Diretora será eleita com a presença de maioria absoluta das(os) conselheiras(os), na primeira Reunião Ordinária após a posse da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 7º - A Comissão Diretora será composta paritariamente pelas duas bancadas – poder público e sociedade civil e se dará da seguinte forma: A bancada que ocupar a Presidência ocupará também a 2º secretária e a outra bancada ocupará a vice-presidência e a 1º Secretária.

Art. 8º – As candidaturas serão avulsas, sendo que cada um dos cargos serão votados separadamente e todas(os) as(os) conselheiras(os) titulares têm direito à candidatura.

§ 1º - O mandato na Comissão Diretora será de dois (2) anos, podendo esta ser reeleita para mais um mandato consecutivo.

§ 2º Havendo vacância do cargo de presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente (a) o vice-presidente e se procederá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a eleição para o cargo de vice-presidente, mantendo a paridade.

§ 3º Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de 1º secretária(o), declarada a vacância, assume automaticamente a(o) 2º secretária(o) e se procederá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à eleição para o cargo de 2º secretária(o).

Art. 9º - Compete à Comissão Diretora:

- I. Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDM e as reuniões das comissões;
- II. preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
- III. criar mecanismos para acolher denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas e encaminhar para apreciação e deliberação do CMDM;
- IV. encaminhar, nas questões que forem deliberadas pelo CMDM, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, informando os encaminhamentos ao Plenário;
- V. requisitar informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação do Plenário;
- VI. representar diretamente ou por delegação o CMDM nas solenidades e eventos públicos;
- VII. dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMDM;
- VIII. baixar atos decorrentes de deliberação da Plenária, de acordo com a legislação;
- IX. zelar pelo funcionamento do CMDM, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;
- X. cumprir integralmente e fazer cumprir o presente Regimento Interno do CMDM;
- XI. e exercer atividades correlatas.

Art. 10 - Compete à Presidência:

- I. Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
- II. dirigir as atividades do Conselho;
- III. convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV. proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
- V. firmar as atas das reuniões do CMDM;
- VI. constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.
- VII. Exercer atividades correlatas ao cargo.

Art. 11- Compete à vice-presidência:

- I. substituir o(a) Presidente em faltas e impedimentos;
- II. auxiliar o(a) Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- III. exercer outras atividades correlatas ao cargo

Art. 12 - Compete ao(à) 1ª Secretário(a):

- I. Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II. elaborar, juntamente com a Presidente, a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
- III. manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV. organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- V. exercer outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 13- Compete ao(à) 2º Secretário(a):

- I. Substituir o(a) 1ª Secretário(a) em faltas e impedimentos;
- II. auxiliar o(a) 1ª Secretário(a) na execução das tarefas que lhe são afetadas;
- III. exercer outras atividades correlatas ao cargo.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS TEMÁTICOS (GTS) E COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS E PERMANENTES

Art. 14 - Cabe ao Conselho criar, por resolução da Plenária, Grupos Temáticos (GTs) e Comissões Especiais Temporárias e Permanentes, tantas quantas forem necessárias e nas diversas áreas prioritárias, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho.

§ 1º - Os GTs e as Comissões Especiais, quando constituídas, terão suas finalidades, número de componentes e funcionamento estabelecidos através de resolução específica já mencionada.

§ 2º - Os trabalhos dos GTs e das Comissões Especiais, deverão assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outro documento, e serão apreciados pelo Conselho.

§ 3º - Os trabalhos dos GTs e Comissões Especiais estão diretamente subordinados ao CMDM, sendo que as definições, orientações e decisões poderão ter validade somente após aprovação, por votação da Plenária, em reunião ordinária ou extraordinária do conselho.

§ 4º - Os GTs e as Comissões Especiais poderão ser compostos por membros titulares e suplentes e por técnicas(os) convidadas(os) e(ou) contratadas(os) pelo conselho.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 15 – Cabe aos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I. Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
- II. solicitar votação de matéria em estado de urgência;

- III. prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho;
- IV. sugerir a criação de comissões técnicas específicas, quando julgar necessário;
- V. fornecer à Comissão Diretora todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
- VI. exercer atividades correlatas ao cargo.

Art. 16 – Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

CAPÍTULO V DA NATUREZA DAS PLENÁRIAS E SUA CONVOCAÇÃO

Art. 17 – As reuniões do Conselho poderão ter caráter ordinário ou extraordinário.

§ 1º -Entende-se por reunião ordinária a que deve ser realizada mensalmente, por convocação da(o) Presidente.

§ 2º -Entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação da(o) Presidente, após ciência da Comissão Diretora, atendendo à solicitação de qualquer membro, ou por dois terços dos membros do Conselho.

§ 3º -A convocação das reuniões ordinárias será sempre por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na reunião ou o motivo que provocou a convocação.

§ 4º -A antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada a indicação da pauta, quando ocorrerem motivos excepcionais.

Art. 18 - As reuniões do Conselho serão realizadas em recinto apropriado indicado na convocação e terão caráter público.

Parágrafo Único – As(Os) participantes da reunião que não forem Conselheiras(os) terão direito à voz mediante inscrição junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

Art. 19 – A(o) conselheira(o) titular que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá convocar sua(seu) suplente, informando-lhe sobre a pauta.

§ 1º - A comunicação de ausência de titular será apresentada pela(o) suplente no início da reunião, constando-se em ata.

§ 2º - Na impossibilidade de comparecimento de titular e suplente, as(os) próprias(os) conselheiras(os) ou representantes da entidade/instituição/órgão ausente deverá formalizar justificativa junto à Comissão Diretora no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a reunião.

§ 3º - Não havendo o encaminhamento de justificativa a falta será dada como não justificada.

Art. 20 - Perderá o mandato, a(o) Conselheira(o) titular e suplente que:

- I. Desvincular-se do órgão de sua representação;
- II. faltar em três (3) reuniões consecutivas, ou cinco (5) intercaladas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
- III. apresentar procedimento incompatível com as competências e diretrizes do Conselho;
- IV. apresentar renúncia, por escrito, à(ao) Presidente do Conselho;
- V. for condenado por sentença irreversível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMDM, Ministério Público ou de qualquer cidadã(o), assegurada ampla defesa.

Art. 21 - As reuniões do Conselho somente serão instaladas alcançado o seguinte “quórum”:

- I. $\frac{3}{4}$ mais um (1) de seus membros em primeira convocação;
- II. 50% mais um (1) de seus membros em segunda convocação;
- III. qualquer número de presentes em terceira convocação.

Art. 22 - Será exigido o “quórum” de $\frac{3}{4}$ dos membros nas seguintes votações:

- I. Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o Município;
- II. aprovação e mudanças no Regimento Interno;
- III. eleição da Comissão Diretora.

CAPÍTULO VI DA SUPLENÇA

Art. 23 – Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, assim como para a consecução de seus fins.

§ 1º. Na ausência ou impedimento de um(a) titular a(o) suplente designada(o) assumirá as funções da(o) primeira(o), participando das deliberações com direito a voz e voto.

§ 2º.As(Os) suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que estejam presentes todas(os)as(os) titulares, tendo direito, nesse caso, apenas à voz.

§ 3º. A(O) suplente poderá apresentar propostas, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 24 - A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM) ocorrerá a cada quatro (4) anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 25 - Para a organização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM) será constituída Comissão Organizadora composta por conselheiras(os) que serão designadas(os) por decreto do Poder Executivo Municipal, após aprovação das indicações na Plenária do CMDM.

Art. 26 - Representando a Sociedade Civil organizada poderá ser delegada(o) na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM) qualquer pessoa em pleno gozo de seus direitos políticos, devidamente indicada(o) por instituição com atividades comprovadas no Município há pelo menos um ano, nas seguintes áreas de atuação:

- I. Organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres e movimentos feministas;
- II. associações ou conselhos profissionais;
- III. organizações do movimento estudantil;
- IV. organizações do movimento de mulheres negras;
- V. organizações de povos ou comunidades indígenas;
- VI. organizações do movimento LGBT;
- VII. organizações de mulheres do campo;
- VIII. sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;
- IX. entidades de ensino superior, pública ou privada;
- X. organizações representativas das pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Cada instituição ou organização poderá indicar apenas um(a) representante titular e um(a) suplente, que substituirá a(o) titular no caso de impedimento ou ausência no dia da Conferência.

Art. 27 - Serão delegadas(os) representantes do Poder Executivo Municipal servidora ou servidor lotado nos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM);
- II. Autarquia Municipal de Saúde (AMS);
- III. Maternidade Municipal Lucilla Balalai;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
- V. Secretaria Municipal de Cultura (SMC);
- VI. Secretaria Municipal de Educação (SME);
- VII. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA);
- VIII. Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD;
- IX. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (SMPOT);
- X. Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel);
- XI. Secretaria Municipal Defesa Social (SMDS).
- XII. Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (SMTER);
- XIII. Secretaria Municipal do Idoso (SMI).
- XIV. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

§1º - As servidoras e servidores dos demais órgãos da administração direta ou indireta poderão participar da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, contudo não participarão das deliberações para escolha de conselheiras(os) no segmento do Poder Público.

§2º - A indicação da servidora ou servidor se dará por seu superior imediato, por meio de ofício ou comunicação interna, ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

§3º - Não havendo manifestação expressa em contrário, entender-se-á que a(o) delegada(o) indicada(o) para participar da Conferência representará o órgão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 28 - O Executivo Municipal dará posse à delegação eleita no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 29 - São objetivos da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM):

- I. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de Londrina;
- II. estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e da organização de mulheres a nível local e regional;
- III. fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e divulgar suas ações, ampliando a possibilidade de participação da sociedade civil organizada em sua gestão;
- IV. avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;
- V. definir prioridades e fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas às mulheres no quadriênio subsequente ao de sua realização;
- VI. eleger as(os) representantes efetivas(os) e suplentes da sociedade civil que atuarão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres no próximo quadriênio;
- VII. aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- VIII. aprovar e dar publicidade às suas recomendações, que serão registradas em documento final e direcionadas aos responsáveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – O presente Regimento poderá ser modificado ou emendado a qualquer tempo, por proposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, desde que aprovado pela maioria absoluta.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, ouvida a Comissão Diretora.

Art. 32 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município (JOM) de Londrina, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de fevereiro de 2017. Rosalina Batista - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br